



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Termo de Referência

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 74, III, f, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.018514/2025-78

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) inscrições no CONGRESSO NEURODIVERSO**, a ser realizado nos dias **13 e 14 de junho de 2025**, no **Centro de Convenções de Teresina**, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, 1275 – Cabral, Teresina/PI, conforme programação disponível no site: www.congressoneurodiverso.com.br.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governê)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Pagamento do valor da inscrição para profissionais de saúde da FMS participarem de evento científico Congresso NEURODIVERSO	Capacitação	Inscrição	25232	929	20	448,50	8.970,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Ministério da Saúde, o **CAPS infantil**: Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas; e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de 70 mil habitantes (disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps>).

Os profissionais de saúde do CAPS Infante Juvenil e dos Ambulatórios de saúde mental voltados o atendimento de crianças e adolescentes de Teresina vem recebendo uma demanda constante de pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

Neste sentido, a assistência a este público específico requer que os profissionais estejam sempre acompanhando e participando das atualizações destes transtornos para melhor prestação do serviço à sociedade, primando pela qualidade e segurança assistencial.

O CONGRESSO NEURODIVERSO é um evento científico que aborda os transtornos supra mencionados, discutindo os principais aspectos técnicos/assistenciais, e será de suma importância para a atualização e capacitação dos profissionais da Rede de saúde mental como um todo. Cabe destacar que este Congresso é voltado especificamente para os assuntos envolvendo TEA e TDAH.

Por tal motivo, solicitamos por meio da inexigibilidade de licitação, o pagamento da inscrição para 20 profissionais de saúde participarem do Congresso NEURODIVERSO, conforme a cronograma disponível no Ofício, que está em anexo a este processo.

O fulcro legal encontra-se na Lei nº 14133/2021 art. 74, III, f, que trata da inexigibilidade de licitações voltada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Cumpramos destacar a urgência desta demanda, haja vista que o período de inscrições para o Congresso encerra no dia 02/06/2025.

Pelo exposto, solicitamos autorização para prosseguimento da inexigibilidade da contratação, já que não há previsão para outro evento com a mesma temática que seja do conhecimento da GSM.

3. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI

3.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma lei.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

5. DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

5.1. Por geralmente se tratar de objeto com entrega imediata (inscrições para evento científico), o contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na inscrição de 20 servidores públicos em congresso técnico-científico sobre TEA e TDAH, com o objetivo de promover capacitação, atualização profissional e integração institucional com pesquisadores e profissionais de outras regiões. A contratação inclui acesso à programação do evento, materiais disponibilizados, certificado e suporte técnico.

A solução mostra-se única e viável, trazendo para o corpo técnico da FMS mais conhecimento e habilidades para prestação em saúde tendo em vista a complexidade do atendimento e das demandas envolvendo os pacientes com TEA e TDAH, sendo vantajoso econômica e tecnicamente para a Gestão, a participação no referido Congresso NEURODIVERSO.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, inciso III, f, da **Lei nº 14.133/2021**, diante da inviabilidade de competição e da exclusividade da oferta de inscrições pela empresa organizadora do evento.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

8.1. Os servidores públicos inscritos serão indicados pela Gerência de Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais problemas ou infortúnios relacionados ao Congresso.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

9.1.9. Indicar os profissionais que serão inscritos no evento científico, objeto deste Termo de Referência, por meio da Gerência de Saúde Mental – GSM/DAE.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

9.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, se houverem.

9.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8. Expedir os certificados de participação no evento científico, conforme as normas da ABNT ou norma correlata.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1. A entrega do objeto será realizada mediante comprovação da inscrição dos profissionais de saúde indicados pela GMS para participarem do evento científico.

11.1.2. A não prestação almejada neste Termo de Referência, ensejará a aplicação das penalidades previstas pela administração pública.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá na conveniência da administração pública, conforme fluxo pré-estabelecido pela DAF.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Pagamento

12.5. O pagamento será realizado até a data limite do prazo de inscrição do Congresso, dia 02/06/2025.

12.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.6.1. Cópia legível do empenho, se houver.

12.6.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta (inexigibilidade).

12.6.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13. 3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

14.2. A proposta deverá conter:

8.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ.

8.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

13.2.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

15.1.1 Ato constitutivo, estatuto o contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (adotar este item caso se trate de Contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI).

15.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

15.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3 Foram incluídas neste Termo de Referência as previsões referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, haja vista que serão os requisitos mais usualmente fiscalizados durante a execução contratual, em geral. Como se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, em que a contratada é escolhida diretamente, optou-se por não incluir requisitos de qualificação econômica ou habilitação técnica, por entender-se que a própria escolha já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade econômico-financeira ou técnica insuficientes.

16. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação conforme Ofício em anexo ao processo SEI é de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), considerando o total das 20 inscrições pleiteadas.

16.2 A aceitabilidade de preços deu-se por critério de aceitabilidade de preço unitário, tendo em vista que na pesquisa de mercado observou-se que a média de preço de eventos similares, como: <https://www.congresso2024.abrasme.org.br/inscricoes/capa>.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Informamos a "Dotação Orçamentária" conforme despacho SEI 12008727 e respectivo saldo, **para atender aos contratos firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2025** (MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências Federais de Recursos da Saúde).

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Aplica-se ao presente processo os critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, caso houverem.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1 Não haverá pedido de garantia contratual do objeto.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Viana Melo, Chefe de Núcleo**, em 22/05/2025, às 09:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Bueno e Silva Linhares, Gerente de Saúde Mental**, em 22/05/2025, às 10:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada**, em 23/05/2025, às 13:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 12:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12267827** e o código CRC **E76A8922**.